V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10442 – Advent International/Sobi)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 384/04)

1. Em 14 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Advent International Corporation («Advent», EUA),

— Swedish Orphan Biovitrum AB («Sobi», Suécia).

A Advent adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Sobi.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 2 de setembro de 2021.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Advent é um investidor especializado em participações privadas com sede em Boston, EUA. A Advent centra-se na aquisição de participações financeiras e na gestão de interesses em diversos setores, incluindo cuidados de saúde, indústria, tecnologia, retalho, consumo e lazer, bem como serviços às empresas e serviços financeiros,

— A Sobi tem sede em Estocolmo, na Suécia, e está cotada na bolsa Nasdaq de Estocolmo. A Sobi é uma empresa farmacêutica de medicamentos originais, especializada no tratamento de doenças raras, que centra especialmente as suas atividades nos tratamentos em hematologia e imunologia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10442 – Advent International/Sobi

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA